

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 384

Faz doação de terreno.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica doado á Hidroeletrica Melhoramentos Paracatu S.A., um lote de terreno de propriedade desta Prefeitura, situado no Largo do Cemitério unido a um vale do pasto dos farias, com a área de 400 (quatrocentos) metros quadrados.

Art. 2º = O referido terreno servirá para construção da estação a baixadora da referido companhia.

~~Parágrafo Único~~ = A localização do terreno objeto da presente doação, fica a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.